



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330 Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

Processo n.º : 9079627110000621.000025/2024-74

TERMO DE PARCERIA Nº XXX/20____

EDITAL DE PARCERIA PARA DESCONTO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

DO TOCANTINS E XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS - CRCTO** pessoa jurídica de direito Público, inscrita CNPJ nº 38.155.081/0001-71, com sede em Palmas/TO, Av. Teotônio Segurado, Qd. 601 Sul, Conj. 01, Lt. 19 – Palmas/TO, CEP nº 77.016-330, por seu Presidente, Contador **Márcio Sousa Ribeiro**, doravante denominado **CRCTO**, e o XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXX, na XXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **PARCEIRA** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Termo de Parceria (doravante denominado **TERMO**), conforme cláusulas e condições que se seguem.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente TERMO tem como objeto o estabelecimento de Parceria entre as Partes para a concessão, pela PARCEIRA, de desconto de 15% (quinze por cento) nos preços do _____ (especificar o curso) para os profissionais registrados no CRCTO e seus dependentes, bem como para os funcionários do CRCTO e seus dependentes (doravante denominados BENEFICIÁRIOS) que comprovem sua regularidade e adimplência junto ao CRCTO.

1.2 Para a obtenção do referido desconto, os **BENEFICIÁRIOS** deverão comprovar a existência de registro ativo e a adimplência de suas obrigações financeiras junto ao **CRCTO**, mediante apresentação à PARCEIRA de certidão de regularidade profissional fornecida pelo CRCTO.

1.3 A comprovação da regularidade descrita no item anterior deverá ocorrer no momento da Celebração do Contrato entre os **BENEFICIÁRIOS** e a **PARCEIRA** e a cada renovação do mesmo, mediante apresentação de Certidão atualizada.

Cláusula Segunda – Das despesas e pagamento

2.1 O pagamento dos valores devidos à **PARCEIRA** será efetuado diretamente pelos **BENEFICIÁRIOS**, nos termos ajustados no Contrato que vierem a firmar.

2.2 O **CRCTO** não assumirá, em hipótese alguma, a responsabilidade solidária ou subsidiária pelo adimplemento das obrigações assumidas pelos **BENEFICIÁRIOS**, que são únicos e exclusivos responsáveis pelos ônus decorrentes do Contrato que firmarem com a **PARCEIRA**.

2.3 Os benefícios serão oferecidos pela PARCEIRA por mera liberalidade, não havendo para o **CRCTO** qualquer expectativa de remuneração decorrente do presente TERMO, sendo vedado qualquer aporte ou repasse de valores entre **PARCEIRA** e **CRCTO**.

Cláusula Terceira – Das obrigações das Partes

3.1 Além do disposto no Edital De Chamamento Público nº 02/2025, são obrigações da PARCEIRA durante a vigência deste TERMO:

3.1.1 Conceder aos **BENEFICIÁRIOS** que atenderem ao disposto no item 1.2 o desconto previsto na Cláusula Primeira;

3.1.2 Não utilizar a marca ou o nome do **CRCTO**, sob qualquer pretexto, sem que haja prévia e expressa autorização deste;

3.1.3 Fornecer, ao **CRCTO** e aos **BENEFICIÁRIOS**, todas as informações e esclarecimentos referentes aos seus serviços e benefícios decorrentes deste **TERMO**;

3.1.4 Enviar toda e qualquer correspondência e/ou cobrança diretamente aos **BENEFICIÁRIOS**;

3.1.5 Enviar anualmente ao **CRCTO** e/ou sempre que solicitado, relação de **BENEFICIÁRIOS** deste Termo; e,

3.1.6 Fornecer ao **CRCTO** 01 (uma) bolsa no valor de 80% (oitenta por cento) dos cursos, a serem utilizadas a critério da Presidência do **CRCTO**.

3.2 Além do disposto no Edital De Chamamento Público nº 02/2025, são obrigações do CRCTO durante a vigência deste **TERMO**:

3.2.1 Divulgar em seu site institucional, no espaço específico de parcerias, os serviços e descontos relacionados a este **TERMO**; e,

3.2.2 Emitir a certidão de regularidade profissional dos **BENEFICIÁRIOS**, para o fim de concessão dos benefícios pela **PARCEIRA**.

Cláusula Quarta – Da Vigência

4.1 O presente **TERMO** vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em caso de prorrogação do edital de chamamento público.

4.2 Não obstante o disposto no item anterior, qualquer das Partes poderá denunciar o presente contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que lhe caiba direito a qualquer reclamação, indenização ou compensação seja a que título for.

4.3 Os descontos oferecidos pela **PARCEIRA** serão mantidos até o término do curso.

Cláusula Quinta – Da Rescisão

5.1 O presente **TERMO** será considerado automaticamente rescindido nos seguintes casos:

5.1.1 Descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste **TERMO**, não sanado no prazo que for atribuído à Parte infratora pela Parte inocente;

5.1.2 Caso ocorra falência, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução ou recuperação judicial, requerida, homologada ou decretada da Parte infratora; e,

5.1.3 Impossibilidade de cumprimento das obrigações em decorrência de força maior ou caso fortuito, caso essa impossibilidade persista por prazo superior a 90 (noventa) dias.

Cláusula Sexta – Das Disposições Gerais

6.1 O presente **TERMO** não estabelece qualquer vínculo societário, associativo, de representação ou de responsabilidade entre o **CRCTO** e a **PARCEIRA**, respondendo cada Parte pelo cumprimento da respectiva legislação tributária, previdenciária e trabalhista aplicável à sua atividade.

6.2 Nenhuma das Partes poderá ceder total ou parcialmente ou de qualquer forma, transferir, direta ou indiretamente, os direitos e obrigações decorrentes deste **TERMO**, sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte.

6.3 O não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos ou prerrogativas previstas neste instrumento ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação à outra Parte.

6.4 Os descontos previstos neste **TERMO** são pessoais e intransferíveis e não poderão ser convertidos em dinheiro ou utilizados para outro fim que não o pagamento do valor dos cursos.

Cláusula Sétima – Do Foro

7.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente **TERMO**, as Partes elegem o Foro Federal SJTO (Seção Judiciária do Estado do Tocantins), Palmas/TO, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Palmas/TO, ____ de ____ de 20__.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS - CRCTO

Contador MÁRCIO SOUSA RIBEIRO

Presidente do CRCTO

(PARCEIRA)

Sr. XXXXXX – Representante Legal